



**PROCESSO Nº TST-AIRR - 101400-05.2017.5.01.0068**

Agravante: **UNIÃO (PGU)**  
Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges  
Agravado: **ANDRE MARINHO DE CARVALHO**  
Advogado: Dr. Leo Richard Darmont  
Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva  
Agravado: **WATERSERVICE PROJETOS INSTALACOES E SERVICOS LTDA**  
Advogado: Dr. Fábio Ribeiro Galhardo

GVPACV/

**DESPACHO**

Trata-se de **recurso extraordinário** interposto em face de acórdão prolatado por este Tribunal Superior do Trabalho, referente ao tema **responsabilidade subsidiária da Administração Pública como tomadora de serviços terceirizados**, o qual **se encontrava sobrestado** no aguardo do julgamento do Tema 1.118 da Tabela de Repercussão Geral do excelso Supremo Tribunal Federal.

A União Federal (PGU) foi intimada para os fins previstos no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2023, firmado entre o Tribunal Superior do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, e peticionou **requerendo a DESISTÊNCIA de seu recurso**, com base no art. 998 do CPC e no Parecer Referencial nº 10/2023/PGU/AGU.

Diante disso:

1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA do recurso, nos termos em que requerida.
2. À Secretaria de Processamento de Recursos Extraordinários - SEPRESX – para a baixa dos autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 29 de maio de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**



**PROCESSO Nº TST-AIRR - 101400-05.2017.5.01.0068**

**Ministro Vice-Presidente do TST**

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 100533BI461B9AD88B.